



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTIAGO

PROCESSO N°

041/2022

PROJETO DE LEI N°

029/2022

ASSUNTO: "AUTORIZA PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE FRAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO URBANO PARA A UNICRED PONTO CAPITAL, PARA OS FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: PODER EXECUTIVO

APROVADO **REJEITADO** **RETIRADO** **ARQUIVADO**

SESSÃO DE ____ / ____ **20** ____

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Of. Gab. N.º 207/2022

Santiago, RS, 07 de abril de 2022.

Exmo. Sr. Presidente:

Na oportunidade em que o cumprimentamos cordialmente, vimos encaminhar o Projeto de Lei 029/2022, que **"AUTORIZA PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE FRAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO URBANO PARA A UNICRED PONTO CAPITAL, PARA OS FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Sendo o que se a apresenta para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal

SECRETARIA CÂMARA DE
VEREADORES DE SANTIAGO

Protocolo nº 611

Em 11 / 04 / 2022

Às 11 hs 04 min.

Funcionário Responsável

Excelentíssimo Senhor

DIONATHAN DE PAULA FARIAS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Santiago – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 029/2022

“AUTORIZA PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE FRAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO URBANO PARA A UNICRED PONTO CAPITAL, PARA OS FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal do Município de Santiago autorizado dar em permissão de uso gratuito à UNICRED PONTO CAPITAL, para a instalação temporária de um TOTEN destinado a uma estação de recarga para veículo elétrico, uma fração de terreno urbano na Rua Júlio de Castilhos, em frente ao número 496, nesta cidade, conforme especificações técnicas no anexo I.

§ 1º - A permissão de uso autorizada neste artigo, vigorará até 31 de dezembro de 2024, a contar da data desta Lei, podendo ser prorrogada por decreto a critério do Poder concedente.

§ 2º - A área cedida a uso especial destinar-se-á, exclusivamente, durante a vigência da permissão autorizada neste artigo, para a instalação de uma estação de recarga para veículo elétrico constituída de um TOTEN de 2,00m (dois metros) de altura, 40cm (quarenta centímetros) de profundidade e 20cm (vinte centímetros) de largura, sobre uma Sapata Isolada com 40cm (quarenta centímetros) de altura, 40cm (quarenta centímetros) de profundidade e 17cm (dezessete centímetros) de largura.

Art. 2º - Constitui-se em encargo da UNICRED PONTO CAPITAL, a doação do equipamento, sua instalação e a manutenção do totem personalizado, bem como a responsabilidade por qualquer dano ao Poder Público ou a particulares que venha a ser causado pelo equipamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, cancelar a permissão de uso de que trata esta Lei.

Art. 4º - Findo o prazo da permissão de uso, a UNICRED PONTO CAPITAL deverá desocupar a área no prazo de 30 (trinta) dias, devolvendo-a ao Município nas mesmas condições que recebeu e correndo sob suas expensas, as despesas por ventura existentes quando da retirada do equipamento autorizado por esta Lei.

Parágrafo Único - Decorrido o prazo para desocupação sem que cumprido o determinado no caput deste artigo pela UNICRED PONTO CAPITAL, os bens ali assentados passarão a integrar o patrimônio do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, ABRIL DE 2022.

Tiago Górski Lacerda
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Veiga Solar
(55) 3313-5330

AUTORIZADO
WEG

Rua Arthur Alberto Dumke, 5
Bairro Pascoalini
Santo Ângelo - RS
solar@veigadistribuidora.com.br

1 - OBJETIVO DA OBRA

O presente Memorial Técnico Descritivo estabelece os requisitos técnicos para a implantação do TOTEM VEICULAR para o cliente UNICRED.

2 - MATERIAIS E COMPONENTES

2.1 - ESTAÇÃO DE RECARGA PARA VEICULO ELETRICO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Dados de Entrada	
Tensão nominal	220 / 230 V ± 10 %
Frequência	60 HZ ± 5 %
Potência consumida	7,4 KVA
Fiação recomendada (min.)	Fase / Neutro: 6,0 mm ² Terra: 8,0 mm ²
Dados de Saída	
Tensão de saída	220 / 230 V ± 10 %
Corrente máxima de saída	32 A
Características Gerais	
Grau de proteção	IP54
Temperatura de operação	0 a 40 °C
Funções de proteção	Curto-circuito Sobretensão Sobrecorrente
Sinalização	Led multicolor
Padrão de cabo	Tipo 2 + ou - 4,7 m

DETALHES DA LIGAÇÃO

Da alimentação de força do prédio até o totem os condutores deverão ser tubulados por condutores ou eletrodutos. Os condutores deverão ser de 6,0 mm² para alimentação do Terra / Neutro / Fase. Do local que sairá a alimentação deverá ter um disjuntor DR na corrente de 40 Amperes de 300mA 2poos.

Para executar a ligação:

- 1 - Mover a tampa rasleira para cima igual a foto em destaque.
- 2 - Para a fixação pode levantar o refletor inferior para executar o aparafusamento.

Ligar os condutores nos conectores indicados.

2023/09/20 10:53:17





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO



2.2. DESCRIÇÃO SAPATA ISOLADA

Descrição da Sapata Isolada

Será necessária a construção de uma sapata isolada nas dimensões de 40 x 40 x 17 (a.p.) que terá a resistência de suportar TOTEN nas dimensões de 2,00 x 0,40 x 0,20.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os materiais a serem empregados na execução do presente projeto deverão ser de primeira qualidade e conforme especificações e normas da ABNT. Todas as etapas das instalações elétricas deverão ser executadas com o máximo de esmero e cuidado.

Santo Angelo, 18 de Fevereiro de 2022.

JENISE HARTMANN
CREA-RS 237782



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei 029/2022

“AUTORIZA PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE FRAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO URBANO PARA A UNICRED PONTO CAPITAL, PARA OS FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores (as):*

O Projeto de Lei levado à apreciação deste competente Corpo Legislativo objetiva, fundamentalmente, autorização legislativa para que o Município de Santiago possa conceder espaço público à UNICRED PONTO CAPITAL, para fins de instalação de ESTAÇÃO DE RECARGA PARA VEÍCULO ELÉTRICO, na Rua Júlio de Castilhos, em frente ao número 496, nesta cidade.

Os carros elétricos começaram a conquistar mais espaço no mercado de automóveis. As vendas ainda dão os primeiros passos no Brasil, mas toda a cadeia de valor automotiva começa a sentir a demanda e a necessidade de desenvolver projetos para o mercado local.

O setor de transporte brasileiro ainda é muito dependente do petróleo, por isso, o consumidor sofre tantos impactos com a frequente alta no preço dos combustíveis.

Neste cenário, fica evidente a necessidade de realizar mudanças na matriz energética ou de adicionar novas fontes ao mercado.

Essa é a principal ideia dos carros elétricos, oferecer ao consumidor uma nova possibilidade que também está alinhada às demandas sustentáveis. Não é a toa que nos últimos anos as opções de veículos elétricos tem crescido no mercado brasileiro.

As transformações decorrentes da produção e das vendas de veículos elétricos representam desafios e oportunidades. Além das mudanças na cadeia fornecedora, caracterizadas pela incorporação de novos componentes, será necessário constituir uma infraestrutura voltada aos veículos. Há também espaço para a introdução de novos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Os veículos elétricos precisam de estruturas novas, que possibilitem a recarga em vias públicas. Esses pontos viabilizariam a realização de viagens e a aquisição dos veículos por indivíduos que não têm garagem privativa. Adicionalmente, a existência de pontos de recarga públicos confere maior liberdade aos usuários, que não precisam ficar restritos aos carregadores domésticos.

Assim, seria facilitada a criação de mecanismos que incentivem a distribuição da carga ao longo do dia, evitando, assim, uma sobrecarga nos horários de pico.

Por estas razões, é que submetemos a presente proposta à apreciação desta Ilustre Assembleia.

À consideração e sensibilidade dos senhores Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, 07 DE ABRIL DE 2022.

Tiago Görski Lacerda
Prefeito Municipal